



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## CONTRATO 32/2022

**“TERMO DE CONTRATO, PARA A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ANÁLISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, com CNPJ nº 08.714.485/0001-97, sediada à Rua Bernardino de Campos, nº 4140, Salas 11 e 12, Centro, no município de São José do Rio Preto, CEP: 15.015-300, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Rodrigo Florence Teixeira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 34.299.232-6 -SSP/SP e CPF nº 293.388.928-59, residente e domiciliado na Av. Presidente Juscelino K. de Oliveira, 1.600, Ap. 182, Sala 04, Jd. Tarraf II, São José do Rio Preto/SP, doravante apenas e simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de licença de uso de sistema de análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização, disponibilizados via internet, e manutenção e exportação de dados, gerando demonstrações gerenciais e analíticas que permite o acompanhamento das metas fiscais e indicadores de gestão fiscal e auxilie na prestação de contas aos Órgãos de Controle Externo da União e do Estado.

### DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- Sistema desenvolvido em plataforma web;
- As informações devem estar disponibilizadas integralmente pela internet;
- Armazenamento das informações em Data Center próprio, utilizando SGDB relacional;
- Backup automatizado, garantindo segurança no acesso às informações;
- Estrutura física com sistema elétrico redundante baseado em UPS APC e Grupos Geradores Cummins, ambiente com refrigeração redundante e BackBones balanceados por BGP (Border Gateway Protocol ou Protocolo de Roteamento de Borda) com as operadoras de Telecomunicação;
- Promover acesso seguro ao sistema mediante controle de usuários e senhas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- Permitir o acesso pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;
- Proporcionar demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e para controladoria municipal, de forma padronizada e organizada;
- As informações orçamentária, financeira e patrimonial devem dar atendimento as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);
- Propiciar à CONTRATANTE, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas ao AUDESP;
- Possuir rotina automatizada para importação de dados em padrão XML, conforme layout da Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Permitir a consolidação de arquivos XML dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em formato e regras definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Painel de controle de arquivos AUDESP armazenados, de forma a permitir a verificação dos dados armazenados e seus status.

## FUNCIONALIDADES:

- Permitir a consolidação de arquivos contendo os balancetes contábeis mensais dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em formato e regras definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Permitir a emissão dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal objetivando a avaliações técnicas dos resultados obtidos no período, bem como da publicação destes documentos, visando o atendimento das regras de negócios definidas pelo Sistema AUDESP do TCE/SP;
- Permitir a emissão dos Demonstrativos Fiscais e Balanços Anuais objetivando a avaliações técnicas dos resultados obtidos no período, bem como da publicação destes documentos, visando o atendimento das regras de negócios definidas pelo Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Permitir a emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços da Saúde objetivando a publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;
- Permitir a emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas – MDE objetivando a publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;
- Permitir a geração automática das informações orçamentária, financeira e contábil para planilha eletrônica gerada pelo SICONFI, permitindo a transmissão e homologação no Sistema SICONFI, junto a Secretaria do Tesouro Nacional;
- Permitir a geração de informações orçamentária, financeira e contábil em formato de relatórios e planilhas eletrônicas que possibilitem a conferência;
- Permitir a geração das informações orçamentária, financeira e contábil no formato “Arquivo CSV” e “Instâncias XBRL”, com as especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI;
- Permitir a parametrização da estrutura de receita e despesa da Administração Direta, geração automática das informações orçamentárias e financeiras no formato CSV para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



importação e processamento das informações no Sistema Eletrônico do SIOPE e validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS;

- Permitir a geração automática das informações e dados orçamentários e financeiros no formato IMPT e XML para transmissão e homologação para o Sistema Eletrônico do SIOPS;
- Permitir a partir da consolidação dos balancetes da Administração Direta e Indireta a elaboração de relatórios pormenorizados e gráficos para apresentação (projeção multimídia) da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais para cumprimento do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Permitir a parametrização da Audiência Pública para apresentar as Receitas, Despesas, Resultados Orçamentário e Financeiro, separando ou não por Entidade, Cumprimento das Metas do Resultado Nominal e Primário e Limites Constitucionais para Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal.
- Possuir mecanismos que possibilite a geração automática da ATA da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais;
- Permitir a emissão da lista de presença da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, a partir da parametrização definidas na elaboração da audiência;
- Permitir a emissão de relatórios pormenorizados para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP, relativo a execução orçamentária, gestão fiscal, ensino, saúde e Fundeb;
- Permitir parametrizar e geração de relatórios da gestão orçamentária e financeira, agrupando por entidade, fonte de recurso;
- Permitir parametrizar a geração de relatório contendo a análise comparativa de receita, agrupando por entidade, fonte de recurso, natureza e detalhamento de receita;
- Permitir parametrizar a geração de relatório contendo a análise comparativa de despesa, agrupando por entidade, fonte de recurso, grupo e funcional programática de despesa;
- Permitir a geração de relatório financeiro contendo receita, despesa e disponibilidade financeira agrupando por Código de Aplicação;
- Permitir a geração de relatório com Projeção de Arrecadação, de forma consolidada e por entidade, bem como por natureza de receita e fontes de recursos, de acordo com a Lei Federal 4.320/64;
- Permitir o acompanhamento da evolução de receita comparadas com as despesas dos últimos exercícios, separados por entidade e fonte de recurso;
- Permitir o acompanhamento da evolução do saldo a pagar comparadas com a disponibilidade de caixa dos últimos exercícios, separados por entidade e fonte de recurso;
- Emissão de relatórios pormenorizados para preenchimento e conferência das informações no Sistema SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Educação);
- Emissão de relatórios pormenorizados para preenchimento e conferência das informações no Sistema SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Saúde);
- Emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços da Saúde objetivando a publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- Elaboração de demonstrativos gerenciais contendo informações sobre diversos indicadores como Análise Orçamentária e Financeira, Aplicação com Recursos Próprios no Ensino e Saúde, Aplicação dos Recursos do FUNDEB, Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, entre outros;
- Demonstrativo para acompanhamento do cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Demonstrativo para acompanhamento do cumprimento do artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Demonstrativo para acompanhamento do cumprimento do Art. 167-A da Constituição Federal, separados por entidade, bem como, pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga;
- Geração de relatórios pormenorizados por Conta Corrente do Sistema AUDESP, a partir da consolidação dos balancetes dos órgãos da Administração Direta e Indireta demonstrando movimentação dos constantes dos balancetes mensais enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em formato XML;
- Geração de balancete e razão de contabilidade por Conta Contábil do Sistema AUDESP, a partir da consolidação dos balancetes dos órgãos da Administração Direta e Indireta demonstrando o saldo inicial, movimentação e saldo final dos balancetes mensais enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em formato XML.

## **CLAÚSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Fica dispensada a licitação nos termos no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Proc. Adm 1546/2022.

## **CLAÚSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Execução indireta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

## **CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O preço global contratado será de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), pagos mensalmente em parcelas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, sendo o valor mensal de R\$ 850,00.

4.2. O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal. O Recebimento poderá ocorrer diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, contra a assinatura do competente recibo por quem de direito ou, ainda, mediante depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA:

Dados bancários

Banco: Banco do Brasil, Agência: 2502-X, Conta Corrente: 23747-7

Titular: Metabit Sistemas para Gestão Pública Ltda EPP.

Cidade da Agência Bancária: São José do Rio Preto/SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Fica a contratada obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato, nos termos do Artigo 125, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irremovíveis.

## **CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

02.03.01 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Finanças

3.3.90.40.16.0000 – Locação de Softwares (034 - F1)

## **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

## **CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no presente procedimento;

9.2 Ministrando treinamento ao pessoal da CONTRATANTE em data e formato (remoto, por videoconferência ou presencial), por ocasião da implantação, treinamento a ser solicitado por ocasião apropriada, pela CONTRATANTE;

9.3 O treinamento Inicial se dará concomitante a disponibilização dos serviços contratados, quando a CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores e demais recursos didáticos necessários nas dependências da CONTRATANTE para o treinamento dos usuários.

9.4 Atendimento técnico por meios não presenciais, tais como WhatsApp, chat, telefone e e-mail;

9.5 Oferecer atendimento presencial na sede da empresa, desde que agendado previamente entre as partes;

9.6 Possuir equipe técnica para o esclarecimento de assuntos relacionados as regras de negócio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministérios da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Saúde, Educação, entre outros Órgãos, além de oferecer suporte na utilização e parametrização dos sistemas;

9.7 Todos os serviços técnicos oferecidos deverão ter o monitoramento, acompanhamento e suporte de toda a equipe da empresa.

9.8 O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

## **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10.1 - Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor, e em especial das previstas neste Contrato, a contratante poderá, de acordo com a natureza e gravidade da infração e ao objeto do Contrato a que se referir, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes, de acordo com a legislação em vigor:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato.

10.2 - As penalidades previstas nos incisos I e II serão objeto de notificação, por escrito, pela contratante, para correção de falhas, faltas ou demais correções em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - A penalidade de multa será aplicada no seguinte caso:

a) Multa de 1,0% (um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, ou descumprimento de qualquer outra condição prevista neste Contrato.

10.4 - Poderá o Poder Público promover a rescisão do Contrato por infringência de Cláusula contratual que ponha em risco a sua execução, notificando a empresa contratada para esse fim e concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa.

10.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela contratante.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 meses, com início em 01 de junho de 2022.

11.1. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no Artigo 106, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21; O valor contratual poderá vir a ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.

11.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1 - A contratação objeto do presente Termo poderá ser rescindida nos termos dos Artigos 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



12.2 - A contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, a penalidades, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;
- b) Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela contratante;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada;
- d) Transferência, no todo ou em parte, do objeto destas condições, sem prévia e expressa autorização da contratante.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, 26 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal  
Contratante

**METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**  
Rodrigo Florence Teixeira  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_